



Universidade de Brasília (UnB)
Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas
(FACE)
Departamento de Administração (CCA)
Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal

Márcia Beatriz Dias dos Santos

A Aplicabilidade da Política Nacional para as Pessoas em Situação de Rua no Município de Anápolis.

Brasília – DF
2024

Professora Doutora Márcia Abrahão Moura
Reitora da Universidade de Brasília

Professor Doutor Enrique Huelva Unternbäumen
Vice-Reitor da Universidade de Brasília

Professor Doutor Lucio Remuzat Rennó Junior
Decano de Pós-Graduação

Professor Doutor José Márcio Carvalho
Diretor da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas

Professor Doutor Rodrigo Rezende Ferreira
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Atuarias

Professora Doutora Letícia Lopes Leite
+Coordenadora-Geral UAB

Professora Doutora Fátima de Souza Freire
Coordenadora do Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal

Márcia Beatriz Dias dos Santos

A Aplicabilidade da Política Nacional para as Pessoas em Situação de Rua no Município de Anápolis.

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Departamento de Administração e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas como requisito parcial à obtenção do grau de Especialista em Gestão Pública Municipal.

Orientador: Prof. Dr. Marcelo Driemeyer Wilbert

Ficha Catalográfica

Deve ser gerada no site da Biblioteca da UnB e inserida após a conclusão da versão final (pós-banca). Para gerar, entre no link (<https://bce.unb.br/servicos/elaboracao-de-fichas-catalograficas/>) e clique em “gerar ficha catalográfica – monografias”.

TERMO DE APROVAÇÃO

Márcia Beatriz Dias dos Santos

A Aplicabilidade da Política Nacional para as Pessoas em Situação de Rua no Município de Anápolis.

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Departamento de Administração e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas como requisito parcial à obtenção do grau de Especialista em Gestão Pública Municipal.

Data de aprovação: DD/MM/2024.

Prof. Dr. XXXXX
Orientador

Prof. Dr. XXXXX
Professor - Examinador

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por me abençoar todos os dias e por colocar no meu caminho riquíssimas oportunidades como esta.

Agradeço ao meu Professor Marcelo Wilbert pela paciência, e dedicação para comigo.

O Homem é o valor fonte de todos os valores.

Miguel Reale

RESUMO

Esta monografia tem como objetivo investigar a efetividade da Política Nacional para a População em Situação de Rua no Brasil, com ênfase na análise de sua implementação no município de Anápolis (GO). A pesquisa examina a inter-relação entre as políticas públicas e a população em situação de rua, composta por indivíduos em condição de extrema vulnerabilidade social e expostos a constantes violações de direitos e da dignidade humana. A partir de uma abordagem metodológica que integra pesquisa bibliográfica, documental e análise de dados do governo federal, o estudo busca avaliar o impacto do Decreto nº 7.053/2009, o qual instituiu uma política pública específica voltada à garantia dos direitos fundamentais dessa população. Fundamentada em dados extraídos do Relatório Mensal de Atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a investigação oferece um panorama da política nacional e das normativas que a orientam, refletindo sobre os desafios e possibilidades das políticas públicas brasileiras para a efetivação dos direitos sociais das pessoas em situação de rua..

Palavras-chave: Centro Pop; Políticas Públicas; Extrema Vulnerabilidade.

ABSTRACT

This monograph aims to investigate the effectiveness of the National Policy for the Homeless Population in Brazil, with an emphasis on analyzing its implementation in the city of Anápolis (GO). The research examines the interrelationship between public policies and the homeless population, made up of individuals in conditions of extreme social vulnerability and exposed to constant violations of rights and human dignity. Using a methodological approach that integrates bibliographical and documentary research and data analysis from the federal government, the study seeks to evaluate the impact of Decree No. 7,053/2009, which established a specific public policy aimed at guaranteeing the fundamental rights of this population. Based on data extracted from the Monthly Service Report of the Unified Social Assistance System (SUAS), the investigation offers an overview of national policy and the regulations that guide it, reflecting on the challenges and possibilities of Brazilian public policies for the implementation of social rights of people living on the streets.

Keywords: Centro Pop; Public Policies; Extreme Vulnerability.

SUMÁRIO

1. Introdução	10
2. Referencial Teórico	11
2.1 População de rua, Invisibilidade e Desvinculação Social	11
2.2 Exclusão Social e os Desafios da Efetivação da Política Nacional para a População em Situação de Rua	13
2.3 Política Pública para a População em Situação de Rua	16
2.4 Serviço especializado para a População em Situação de Rua	20
3. Procedimentos Metodológicos	24
4. Resultados e Análise	25
5. Considerações Finais	30
6. Referências Bibliográficas	32

1. INTRODUÇÃO

A população em situação de rua no Brasil constitui um reflexo contundente das desigualdades sociais históricas que permeiam a sociedade brasileira. A marginalização e a violência contra esse grupo, presentes desde o período colonial, perpetuam um ciclo de exclusão e preconceito. A década de 1990, marcada pela redemocratização, impulsionou a luta por direitos de diversos grupos sociais, incluindo a população em situação de rua. Este estudo se propõe a analisar o protagonismo dessa população nesse período, destacando suas conquistas e desafios na busca por reconhecimento e dignidade.

A realidade complexa e multifacetada da população em situação de rua, caracterizada pela pobreza, exclusão social e violações de direitos, demanda uma compreensão profunda para a formulação de políticas públicas eficazes e a promoção da cidadania plena. A escassez de dados oficiais em âmbito nacional, contudo, representa um desafio considerável, contribuindo para a invisibilidade desse grupo e dificultando o desenvolvimento de ações direcionadas.

Nesse contexto, a articulação entre órgãos governamentais e movimentos sociais na coleta de dados e a realização de pesquisas nacionais, como as conduzidas pelo MDS e pelo IPEA, emergem como marcos importantes na construção de um conhecimento mais abrangente sobre essa população e na desconstrução de preconceitos. Este trabalho se debruça sobre essas pesquisas, bem como sobre iniciativas locais, com foco no Serviço Especializado para a População em situação de rua do Município de Anápolis, tendo como base os seguintes objetivos norteadores da pesquisa em tela: Conhecer a história e as origens das populações em situação de rua no Brasil. 2. Identificar o perfil social das pessoas que compõem a população em situação de rua no Brasil, em específico no Município de Anápolis. 3. Compreender a importância da Política Nacional para a População em Situação de Rua para a promoção e defesa dos direitos dessas pessoas, com o objetivo de traçar um panorama atualizado da população em situação de rua no Brasil, buscando superar lacunas informacionais e aprofundar a compreensão dessa realidade complexa.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 População de Rua, Invisibilidade e Desvinculação Social

A condição de vida nas ruas, longe de ser um fenômeno contemporâneo, possui raízes históricas profundas, associadas a processos de desapropriação e mercantilização da terra, bem como à desagregação social, tal como analisado por Durkheim (1996) no contexto da industrialização."

A população em situação de rua, marcada por uma intensa mobilidade espacial, percorre um itinerário urbano que, embora flutuante, frequentemente converge para áreas centrais e adjacentes. Essa condição nômade, paradoxalmente, contribui para a invisibilização social desses indivíduos, uma vez que sua ausência de um domicílio fixo os torna sujeitos à precarização e à violação de seus direitos à cidade.

A experiência da moradia de rua é marcada por uma intensa mobilidade espacial, caracterizada por uma ocupação flutuante e fragmentada do espaço urbano. A ausência de um domicílio fixo e a constante necessidade de buscar abrigo e recursos levam os indivíduos em situação de rua a uma itinerância que os torna invisíveis aos olhos da sociedade.

Tal como descrito por Calvino (1997), a vida nas ruas pode ser comparada a uma "cidade invisível", onde as regras são ditadas pela própria rua e as necessidades básicas são supridas de forma precária. Essa invisibilidade é reforçada pela ocupação de espaços públicos marginalizados e pela construção de uma rotina que se adapta às adversidades do espaço urbano, como a busca por água em fontes públicas, a alimentação em locais de distribuição gratuita e a realização de atividades laborais informais.

A pesquisa de Pimentel (2005) corrobora essa perspectiva ao detalhar as condições de vida precárias e a precariedade do trabalho desses indivíduos, revelando a complexidade dessa experiência e a necessidade de políticas públicas que garantam seus direitos básicos.

A população em situação de rua, embora invisibilizada em grande parte do tempo e do espaço urbano, revela-se de forma intermitente e inesperada, confrontando a ordem social estabelecida. Essa visibilidade paradoxal, marcada pela transgressão e pelo estranhamento, evidencia a exclusão social a que estão submetidos esses indivíduos.

A ausência de dados oficiais sobre a população em situação de rua, refletida na metodologia do IBGE, reforça a invisibilidade estatística desse grupo e dificulta a implementação de políticas públicas adequadas. Pesquisas como a do Ipea, ao fornecerem estimativas sobre a população em situação de rua, contribuem para a visibilização dessa realidade e para a construção de políticas públicas mais eficazes, que garantam os direitos básicos e a inclusão social dessa parcela da população.

A invisibilização da população em situação de rua é um reflexo da ineficiência do Estado em garantir seus direitos fundamentais.

A desvinculação social dessa população, como aponta Souza (2009), é profundamente influenciada pela ideologia da pobreza, que naturaliza e justifica a desigualdade social no Brasil. A pesquisa nacional indica que os indivíduos em situação de rua fazem parte de um grupo social marginalizado, caracterizado pela extrema pobreza, pela ausência de direitos e pelo abandono estatal. A perspectiva da transitoriedade, no entanto, é fundamental para compreender que essa condição não é estática, mas resultado de uma série de fatores interligados, como a fragilidade dos vínculos familiares, o uso abusivo de drogas e o desemprego. A legislação, por sua vez, desempenha um papel fundamental na garantia dos direitos dessa população e na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Art. 1o [...] Parágrafo único. [...] considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória (Decreto n. 7.053, 2009).

A vivência nas ruas propicia o desenvolvimento de práticas sociais e identitárias singulares, marcadas pela autonomia em relação às instituições formais e pela construção

de uma lógica de vida própria. Essa experiência, por sua vez, diferencia a população em situação de rua de outros grupos em situação de vulnerabilidade social. No entanto, a questão da população em situação de rua demanda uma reflexão aprofundada sobre o papel do Estado na garantia dos direitos sociais e na redução das desigualdades. O princípio do bem-estar social, consagrado na Constituição Federal de 1988, impõe ao Estado a responsabilidade de promover políticas públicas que visem à melhoria das condições de vida dessa população. A implementação de ações que considerem a complexidade da questão e as especificidades das experiências de vida dessa população é fundamental para romper o ciclo da pobreza e da exclusão.

Art. 3º [...] I – construir uma sociedade livre, justa e solidária; II – garantir o desenvolvimento nacional; III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (Constituição, 1988).

A Constituição Federal de 1988 representa uma ruptura com a visão liberal clássica, que atribui a pobreza à responsabilidade individual. Ao estabelecer a erradicação da pobreza e a promoção do bem-estar social como objetivos fundamentais, a CF/88 institui um novo paradigma, no qual o Estado assume o compromisso de garantir os direitos sociais e reduzir as desigualdades. Essa mudança de perspectiva reflete a compreensão de que a pobreza é um problema social complexo, resultado de estruturas sociais desiguais e de políticas públicas inadequadas.

A inclusão do princípio do bem-estar social na Constituição reflete a compreensão de que o Estado tem o dever de garantir condições mínimas de vida para todos os cidadãos, rompendo com a ideia de que a pobreza é uma fatalidade individual.

2.2 Exclusão Social e os Desafios da Efetivação da Política Nacional para a População em Situação de Rua.

A efetivação de políticas públicas voltadas para a população em situação de rua enfrenta desafios complexos e multifacetados. A garantia dos direitos dessa população,

que se insere em um contexto de profunda exclusão social e vulnerabilidade, exige do Estado uma ação articulada e abrangente. As tensões identificadas por Boaventura de Sousa Santos (2013) – entre o universal e o fundacional, a igualdade e o reconhecimento da diferença, e o desenvolvimento e a autodeterminação – evidenciam a complexidade do problema.

A busca por uma solução única e universal, desconsiderando as particularidades da experiência de vida nas ruas, pode levar à ineficácia das políticas públicas. A rigidez dos padrões normativos e a dificuldade do Estado em compreender e acolher a diversidade das práticas sociais presentes nas ruas contribuem para a manutenção da exclusão e da invisibilidade dessa população.

A construção de políticas públicas que promovam a inclusão social e a cidadania plena para a população em situação de rua exige a superação de obstáculos como a burocracia estatal, a estigmatização social e a falta de recursos.

A população em situação de rua é submetida a diversas formas de discriminação e violência, que se manifestam tanto no espaço público quanto nas instituições sociais.

A exigência de endereço fixo para o acesso a serviços básicos, como a saúde, é um exemplo claro da negação dos direitos fundamentais e da perpetuação da exclusão social.

O direito à habitação é fundamental para a garantia de outros direitos sociais, como saúde, educação e trabalho. A falta de moradia digna expõe essa população a diversas formas de vulnerabilidade e exclusão. As ações do Estado, muitas vezes pautadas por uma lógica higienista e punitivista, contribuem para a criminalização e a marginalização dessa população. É fundamental que as políticas públicas para essa população sejam pautadas em princípios de respeito à dignidade humana, de garantia de acesso a serviços básicos e de promoção da cidadania. Essa abordagem deve considerar a complexidade das causas da situação de rua e promover a inclusão social, combatendo a estigmatização e a discriminação.

A superação do modelo tradicional de abrigos e albergues, defendida pela Pastoral Nacional de Rua e por movimentos sociais, aponta para a necessidade de políticas públicas mais inovadoras e eficazes para a população em situação de rua.

A oferta de moradia digna, em locais com infraestrutura urbana consolidada e

acesso a serviços públicos essenciais, é fundamental para a promoção da inclusão social e da cidadania.

A complexidade da questão, como aponta Morin (2007), exige uma abordagem interdisciplinar e integrada, que articule as ações dos diversos setores do Estado envolvidos na garantia dos direitos sociais, como saúde, educação e assistência social.

A construção de políticas públicas eficazes demanda uma abordagem intersetorial, que envolva a articulação de diferentes áreas do governo e da sociedade civil. A participação ativa da população em situação de rua na construção das políticas públicas que a afetam é fundamental para garantir que as soluções encontradas sejam adequadas às suas necessidades e expectativas. A efetivação dos direitos da população em situação de rua exige uma mudança de paradigma nas políticas públicas, que deixem de priorizar a assistência emergencial e passem a investir na promoção da inclusão social e na garantia de direitos. Essa mudança implica em um processo de desconstrução de estigmas e preconceitos, reconhecendo a diversidade e a complexidade das experiências de vida dessa população.

A efetivação dos direitos da população em situação de rua demanda a superação de uma visão fragmentada e assistencialista. É fundamental romper com a ideia de que a assistência social é a única esfera responsável por atender a essa população.

A integração de políticas públicas de educação, saúde, trabalho e assistência social é crucial para garantir a integralidade dos direitos e promover a inclusão social. O higienismo, prática que visa à remoção da população em situação de rua dos espaços públicos, representa um grande desafio para a garantia dos direitos e a promoção da cidadania.

A presença da população em situação de rua em áreas centrais das cidades gera conflitos com interesses econômicos, como o turismo e o comércio.

A tendência à criminalização e à remoção dessas pessoas dos espaços públicos, muitas vezes justificada por razões de ordem estética ou econômica, revela a necessidade de um debate mais aprofundado sobre os direitos humanos e a justiça social.

A garantia dos direitos da população em situação de rua exige a superação de uma visão reducionista e a adoção de políticas públicas que promovam a inclusão social e a

cidadania. Essa abordagem, ao reconhecer a diversidade e as especificidades das experiências de vida dessa população, contribui para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

2.3 A Política Pública para a População de Rua

Até a década de 1990, a população em situação de rua no Brasil encontrava-se à margem das políticas públicas, sendo a assistência prestada, majoritariamente, por instituições religiosas. Tais ações, embora motivadas por princípios filantrópicos, eram caracterizadas por uma abordagem paternalista, distante do paradigma dos direitos humanos e da concepção da pessoa como sujeito ativo de direitos.

A partir dos anos 1990, observa-se um importante movimento de organização e luta por direitos por parte dessa população, liderado pela Pastoral do Povo de Rua e por outros movimentos sociais, especialmente nos estados de São Paulo e Minas Gerais. Esse período foi marcado pela criação de diversas entidades civis e pela realização de importantes eventos, como o Fórum Nacional sobre População de Rua (1993), o 1º Grito dos Excluídos (1995) e o 1º Congresso de Catadores de Materiais Recicláveis e a 1ª Marcha do Povo de Rua (2001). Esses acontecimentos foram cruciais para a visibilização da questão social da população em situação de rua e para a construção de políticas públicas mais adequadas e efetivas.

A instituição da Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR) representa um marco paradigmático na história das políticas sociais brasileiras. Ao inaugurar um novo modelo de atenção estatal para essa população, a PNPSR constitui um feito histórico tanto por seu conteúdo inovador quanto pelo processo participativo de sua construção. A elaboração da política, pautada em parâmetros democráticos, contou com o engajamento e protagonismo da população em situação de rua, representada pelo Movimento Nacional dos Populares de Rua (MNPR). Um Grupo de Trabalho Interministerial, instituído em 2006, foi responsável pela gestação da política, com a participação de diversos ministérios e órgãos governamentais. A sociedade civil organizada, representada pelo MNPR, pela Pastoral do Povo de Rua e pelo Colegiado

Nacional dos Gestores Municipais da Assistência Social (Congemas), desempenhou um papel fundamental nesse processo, contribuindo para a construção de uma política mais justa e equitativa.

A consolidação da Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR) demandou um esforço conjunto de pesquisa e mobilização de recursos, com o objetivo de compreender a complexidade do fenômeno do crescimento dessa população. O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, por meio da realização de censos demográficos e amostrais, contribuiu significativamente para a construção de um diagnóstico nacional abrangente, com foco nos municípios mais populosos e nas capitais dos estados, onde a concentração desse público é mais evidente.

Instituída pelo Decreto nº 7.053/2009, a PNPSR representa um marco paradigmático nas políticas sociais brasileiras, ao estabelecer um novo paradigma de atuação estatal, fundamentado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da garantia de direitos. A solenidade de lançamento, realizada em São Paulo em 2009, contou com a participação ativa de representantes da população em situação de rua e de movimentos sociais, evidenciando o caráter participativo e democrático desse processo.

A PNPSR, alinhada aos preceitos constitucionais, estabelece diretrizes que visam garantir os direitos fundamentais dessa população, promovendo a inclusão social e o acesso a serviços essenciais. A política orienta os gestores públicos a adotarem ações que respeitem a diversidade e as especificidades de cada indivíduo, buscando a superação das desigualdades e a construção de uma sociedade mais justa e equitativa."

Art. 5º São princípios da Política Nacional para a População em Situação de Rua, além da igualdade e equidade: I – respeito à dignidade da pessoa humana; II – direito à convivência familiar e comunitária; III – valorização e respeito à vida e à cidadania; IV – atendimento humanizado e universalizado; e V – respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência.

Os artigos 2º, 3º e 4º do Decreto n. 7.053 (2009) ressaltam o pacto federativo para a execução da política pública, com a participação de estados e municípios, bem como de ONGs:

Art. 2º A Política Nacional para a População em Situação de Rua será implementada de forma descentralizada e articulada entre a União e os demais entes federativos que a ela aderirem por meio de instrumento próprio. Parágrafo único. O instrumento de adesão definirá as atribuições e as responsabilidades a serem compartilhadas. Art. 3º Os entes da Federação que aderirem à Política Nacional para a População em Situação de Rua deverão instituir comitês gestores intersetoriais, integrados por representantes das áreas relacionadas ao atendimento da população em situação de rua, com a participação de fóruns, movimentos e entidades representativas desse segmento da população. Art. 4º O Poder Executivo Federal poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, para o desenvolvimento e a execução de projetos que beneficiem a população em situação de rua e estejam de acordo com os princípios, diretrizes e objetivos que orientam a Política Nacional para a População em Situação de Rua.

A implementação da Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR) demandou a adesão e a atuação efetiva dos estados e municípios. A partir da normatização estabelecida pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), esses entes federativos passaram a estruturar e qualificar seus serviços socioassistenciais, especialmente aqueles direcionados à população em situação de rua.

A tipificação dos serviços, como centros especializados de atendimento, abrigos e serviços de atenção básica à saúde, proporcionou um padrão de qualidade e equidade no atendimento a essa população, garantindo a oferta de serviços essenciais e o respeito aos seus direitos."

Art. 8º O padrão básico de qualidade, segurança e conforto da rede de acolhimento temporário deverá observar limite de capacidade, regras de funcionamento e convivência, acessibilidade, salubridade e distribuição geográfica das unidades de acolhimento nas áreas urbanas, respeitado o direito de permanência da população em situação de rua, preferencialmente nas cidades ou nos centros urbanos. § 1º Os serviços de acolhimento temporário serão regulamentados nacionalmente pelas instâncias de pacuação e deliberação do Sistema Único de Assistência Social (Decreto n. 7.053, 2009).

A implementação da Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR) fomentou a criação de comitês locais de acompanhamento e monitoramento nos

âmbitos municipal e estadual, promovendo a participação paritária entre a sociedade civil e os representantes governamentais. Essa estratégia, inspirada no Comitê Intersetorial Nacional, visa garantir a efetivação da política e a construção de um controle social mais robusto.

Apesar da promulgação da Política Nacional para a População em Situação de Rua em 2009, a efetivação de seus dispositivos ainda enfrenta desafios significativos. A implementação dessa política, frequentemente condicionada à disponibilidade de recursos financeiros e à vontade política dos gestores públicos, revela uma lacuna entre a norma jurídica e sua concretização.

Sob a perspectiva do direito constitucional, a questão da efetivação da PNPSR se relaciona intrinsecamente com a garantia dos direitos fundamentais e da segurança social, previstos na Constituição Federal de 1988. Os princípios da segurança jurídica e do combate ao retrocesso social, consagrados na Carta Magna, impõem ao Estado o dever de promover a efetivação dos direitos sociais, inclusive no âmbito municipal.

Nesse contexto, a atuação de movimentos sociais, Ministério Público e Defensoria Pública torna-se fundamental para a fiscalização da implementação da PNPSR e a defesa dos direitos da população em situação de rua. Essas instituições desempenham um papel crucial ao pressionar os poderes públicos a cumprirem suas obrigações e a garantir o acesso a políticas públicas adequadas e efetivas.

A efetividade dos direitos fundamentais, em especial dos direitos sociais, constitui um debate central na doutrina constitucional contemporânea. Autores como Sarlet e Timm defendem que a própria natureza fundamental desses direitos impõe ao Estado o dever de promovê-los e garanti-los. Entretanto, a concepção de que os direitos fundamentais estão condicionados à disponibilidade de recursos financeiros ou à vontade política do legislador persiste em alguns setores.

A perspectiva dos direitos humanos, por sua vez, fundamenta-se na ideia de que os direitos são inerentes à pessoa humana e, portanto, devem ser protegidos contra qualquer tipo de violação. A positivação dos direitos fundamentais nas Constituições, embora seja um avanço significativo, não garante, por si só, sua plena efetivação.

2.4 Serviço Especializado para à População em Situação de Rua

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, preconizado na Resolução 109 do Conselho Nacional de Assistência Social define o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua como um serviço de média complexidade, que visa a proteção social e a promoção de direitos da população em situação de rua, por meio de ações que possibilitem a construção de novos projetos de vida e a progressiva autonomia.

- **Principais objetivos**

Acolhimento: Oferecer um espaço de referência para o convívio grupal, socialização e desenvolvimento de relações de solidariedade, afetividade e respeito.

Atendimento e acompanhamento especializado individual e/ou familiar: Promover o acesso aos direitos e a construção de novos projetos de vida, por meio de ações que fortaleçam vínculos interpessoais e familiares e incentivem o protagonismo.

Desenvolvimento de atividades: Realizar oficinas e atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã, o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos, a geração de trabalho e renda e o fortalecimento da autonomia.

Articulação da rede de serviços: Promover o acesso à rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, como saúde, educação, trabalho, moradia, cultura, esporte e lazer.

- **Público-alvo**

Pessoas em situação de rua, incluindo:

Pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

Pessoas que pernoitam em abrigos ou albergues públicos ou privados para população em situação de rua.

Pessoas em trânsito e com necessidade de acolhimento temporário.

- **Acolhida**

Oferecer um espaço seguro e acolhedor, com acesso a higiene, alimentação e descanso.

- **Convivência**

Promover a socialização, o desenvolvimento de vínculos e a participação cidadã.

- **Individualização**

Realizar atendimento e acompanhamento individualizado, respeitando as necessidades e particularidades de cada pessoa.

- **Territorialização**

Atuar nos territórios onde a população em situação de rua vive e circula, buscando construir vínculos e facilitar o acesso aos serviços.

O Serviço Especializado para a população em situação de rua oferece uma gama de atividades que visam promover a proteção social, a autonomia e a reinserção social dessas pessoas. As principais atividades incluem:

- **Abordagem social e busca ativa**

Identificação e contato: Profissionais realizam busca ativa nos territórios, identificando e abordando pessoas em situação de rua, oferecendo informações sobre os serviços disponíveis e estabelecendo vínculos de confiança.

Escuta qualificada: Profissionais realizam escuta qualificada, compreendendo as necessidades e demandas individuais de cada pessoa, buscando construir um plano de atendimento personalizado.

Convite e encaminhamento: As pessoas são convidadas a acessar os serviços do Centro POP ou outros serviços da rede socioassistencial, de acordo com suas necessidades.

- **Acolhimento diurno e noturno**

Espaço seguro: O serviço especializado para a população em situação de rua, oferece um espaço seguro e acolhedor, onde as pessoas podem descansar, se alimentar, tomar banho e realizar atividades de higiene pessoal.

Pernoite: Em algumas unidades, o Centro POP oferece pernoite, garantindo um local seguro para dormir, especialmente em períodos de frio intenso ou chuvas, como as Casas de Passagem.

- **Atendimento e acompanhamento individual e familiar**

Plano individual de atendimento: Profissionais realizam acompanhamento individualizado, construindo um plano de atendimento que contemple as necessidades e objetivos de cada pessoa.

Orientação e apoio: As pessoas são orientadas sobre seus direitos e sobre o acesso a serviços de saúde, educação, trabalho e moradia.

Fortalecimento de vínculos: O serviço busca fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promovendo a reintegração social e familiar, quando possível.

- **Refeições**

Alimentação balanceada: O Centro POP oferece refeições nutritivas e balanceadas, garantindo a segurança alimentar das pessoas em situação de rua.

- **Higiene pessoal**

Acesso a banheiros e chuveiros: O Centro POP oferece banheiros e chuveiros, permitindo que as pessoas realizem sua higiene pessoal com dignidade.

Kits de higiene: Kits de higiene pessoal, como sabonete, escova de dentes, creme dental e outros itens, são disponibilizados para as pessoas em situação de rua.

- **Lavanderia**

Lavagem de roupas: O Centro POP oferece serviço de lavanderia, permitindo que as pessoas lavem suas roupas e mantenham sua higiene.

- **Guarda de pertences**

Espaço seguro para guardar pertences: O Centro POP oferece um espaço seguro para que as pessoas possam guardar seus pertences durante o dia ou durante o período de acolhimento.

- **Encaminhamentos para a rede de serviços**

Acesso a outros serviços: O Centro POP realiza encaminhamentos para outros serviços da rede socioassistencial e de outras políticas públicas, como saúde, educação, trabalho e moradia, de acordo com as necessidades de cada pessoa.

- **Oficinas e atividades socioeducativas**

Desenvolvimento de habilidades: São oferecidas oficinas e atividades que promovem o desenvolvimento de habilidades, a socialização, a participação cidadã e a geração de renda.

Cultura e lazer: Atividades culturais e de lazer também são promovidas, proporcionando momentos de descontração e integração social.

- **Trabalho com famílias e comunidades**

Fortalecimento de vínculos: O serviço busca fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promovendo a reintegração social e familiar, quando possível.

Prevenção: Ações de prevenção à situação de rua também são realizadas, por meio de trabalho com famílias em situação de vulnerabilidade social e com comunidades.

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais é um instrumento fundamental para a organização e gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo a padronização e a qualidade dos serviços oferecidos à população.

O Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua é essencial para a proteção social e a promoção de direitos dessa população, contribuindo para a construção de novos projetos de vida e a superação da situação de rua.

A efetividade desse serviço depende da articulação com outras políticas públicas e da participação da sociedade na construção de soluções para o problema da população em situação de rua.

A atuação do Centro Pop do Município de Anápolis tem realizado a sua atuação de forma fundamental para a garantia dos direitos da população em situação de rua no município, realizando o atendimento as pessoas em situações de rua, disponibilizando os serviços de refeição, guarda de pertences, Lavanderia, higienização de pets, Sala de acolhimento individual, encaminhamento ao mercado de trabalho, encaminhamento para tratamento a rede de saúde mental do Município, bem como no CAPS e nas Comunidades Terapêuticas, encaminhamento para requisição de documentos e acolhimento na Casa de Passagem.

Essas são as políticas públicas desenvolvidas no Município de Anápolis que tem por objetivo a garantia de direito das pessoas em situação de rua, com base nos dados coletados do SRMA – Sistema de Registro Mensal de Atendimentos, plataforma on-line do Governo Federal vinculada ao Sistema Nacional de Vigilância Socioassistencial.

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICO

A presente monografia utilizou a pesquisa bibliográfica, que consiste na utilização de teses, dissertações, artigos, livros, jornais, sites na internet, para esclarecer de forma mais clara os objetivos propostos no estudo. Os dados foram coletados a partir do Sistema de Registro Mensal de Atendimento, abrangendo o período de agosto de 2022 a julho de 2024.

As informações coletadas do presente Registro serviram como base para a análise quantitativa.

A fase posterior do estudo foi de caráter quantitativo onde as informações coletadas pelo Registo Mensal de Atendimento, servissem de base para a análise do estudo.

O objetivo da pesquisa quantitativa é medir relações entre variáveis por associação e obter informações sobre determinada população. “ As análises quantitativas são muito divulgadas e, nesse sentido, sua planificação geralmente necessita de menos explicações que as análises qualitativas (CONTANDRIOPOULOS) 1994, Pg 90.

Para análise dos dados utilizou-se a pesquisa descritiva que tem por finalidade expor as características de determinada população ou fenômeno, estabelecendo correlações entre variáveis e define sua natureza. Vergara (2000, p.47).

4. RESULTADOS E ANÁLISES

a. Pessoas atendidas X população total.

- Quantidade de pessoas atendidas no Centro Pop de Anápolis, conforme registro mensal de atendimento.

Tabela 1 - Quantidade de pessoas em situação de rua atendidas pelo CENTRO POP			
Mês/ano	Quantidade de pessoas em situação de rua atendidas	População total de Anápolis	Percentual população em situação de rua em relação à população total do município
Agosto/2022	320	398.817	0,08%
Setembro/2022	324	398.817	0,08%
Outubro/2022	195	398.817	0,05%
Novembro/2022	306	398.817	0,08%
Dezembro/2022	264	398.817	0,07%
Janeiro/2023	285	398.817	0,07%
Fevereiro/2023	282	398.817	0,07%
Março/2023	295	398.817	0,07%
Abril/2023	293	398.817	0,07%
Maio/2023	332	398.817	0,08%
Junho/2023	200	398.817	0,05%
Julho/2023	189	398.817	0,05%
Agosto/2023	221	398.817	0,06%
Setembro/2023	176	398.817	0,04%
Outubro/2023	153	398.817	0,04%
Novembro/2023	157	398.817	0,04%
Dezembro/2023	166	398.817	0,04%
Janeiro/2024	203	398.817	0,05%
Fevereiro/2024	164	398.817	0,04%
Março/2024	189	398.817	0,05%
Abril/2024	274	398.817	0,07%
Maio/2024	280	398.817	0,07%
Junho/2024	178	398.817	0,04%
Julho/2024	200	398.817	0,05%

O presente estudo investigou a média mensal de atendimentos realizados em um período compreendido entre agosto de 2022 e julho de 2024. Os dados foram

segmentados em três intervalos temporais distintos:

1. Agosto à Dezembro de 2022: Durante este período inicial, registrou-se uma média de 281 atendimentos por mês.
2. Janeiro à Dezembro de 2023: Ao longo do ano de 2023, observou-se uma redução na média mensal de atendimentos, que atingiu o valor de 229,08.
3. Janeiro à Julho de 2024: Nos primeiros sete meses de 2024, a média mensal de atendimentos se estabilizou em 212,5.

b. Perfil das pessoas em situação de rua atendidas

- Quantidade de pessoas atendidas por perfil
- Pessoas usuárias de drogas ilícitas
- Migrantes
- Pessoas com doenças ou transtorno mental

Tabela 2 Perfil das pessoas em situação de rua atendidas pelo CENTRO POP					
Mês/ano	Pessoas do sexo feminino	Pessoas do sexo masculino	Pessoas usuárias de drogas ilícitas	Migrantes	Pessoas com doença ou transtorno mental
Agosto/2022	15	305	285	272	24
Setembro/2022	28	286	278	198	19
Outubro/2022	24	171	80	84	12
Novembro/2022	36	260	301	283	206
Dezembro/2022	28	226	263	254	264
Janeiro/2023	40	245	280	285	284
Fevereiro/2023	32	250	276	282	280
Março/2023	37	250	289	295	288
Abril/2023	40	253	286	293	285
Mai/2023	42	290	328	332	330
Junho/2023	19	181	196	200	197
Julho/2023	24	165	185	189	188
Agosto/2023	35	186	218	221	217
Setembro/2023	21	155	172	176	173
Outubro/2023	18	135	150	153	150
Novembro/2023	11	146	155	157	151
Dezembro/2023	14	152	162	166	154
Janeiro/2024	17	186	201	203	100
Fevereiro/2024	17	147	162	164	82
Março/2024	17	172	184	189	94
Abril/2024	25	249	268	274	137
Mai/2024	17	333	275	280	140
Junho/2024	14	164	175	179	89

Julho/2024	25	175	196	200	196
------------	----	-----	-----	-----	-----

A análise dos atendimentos realizados no Centro Pop de Anápolis entre 2022 e julho de 2024 revela um aumento substancial no número de pessoas atendidas em diversas categorias.

Em 2022, foram registrados atendimentos a 131 mulheres, 1.248 homens, 1.207 usuários de álcool e/ou outras drogas, 1.091 migrantes e 525 pessoas com transtorno mental. Foram atendidas em média por mês no período de agosto à dezembro de 2022, 281 pessoas, sendo 26 mulheres e 249 homens, 241 pessoas usuárias de drogas ilícitas, 218 migrantes e 105 pessoas portadoras de transtorno mental.

No ano seguinte, 2023, houve um aumento expressivo em todas as categorias: 323 mulheres, 2.408 homens, 2.697 usuários de álcool e/ou outras drogas, 2.749 migrantes e 2.697 pessoas com transtorno mental. Em 2023 foram atendidas em média por mês 229 pessoas, sendo em média 200 homens, e 27 mulheres, 224 pessoas usuárias de drogas ilícitas, 246 migrantes e 25 pessoas portadoras de transtorno mental.

Até julho de 2024, o Centro Pop já havia atendido 132 mulheres, 1.426 homens, 1.461 usuários de álcool e/ou outras drogas, 1.489 migrantes e 838 pessoas com transtorno mental. Foram atendidas em média 212 pessoas, sendo em média por mês 7 mulheres, 203 homens, 208 pessoas usuárias de drogas ilícitas, 212 migrantes e 119 pessoas portadoras de transtorno mental.

Esses números apontam para uma crescente demanda pelos serviços do Centro Pop, ressaltando a importância dessa instituição no apoio a populações vulneráveis. O aumento significativo no atendimento a migrantes e pessoas com transtornos mentais destaca a necessidade de políticas públicas direcionadas a essas populações específicas.

c. Análise das pessoas em situação de rua e o Cadastro Único

- Pessoas incluídas no CAD Único para programas sociais
- Pessoas que realizaram atualização do CAD Único

Tabela 3 - Análise das pessoas em situação de rua e o Cadastro Único atendidas pelo CENTRO POP

Mês/ano	Pessoas incluídas no Cadastro Único para programas sociais	Pessoas que realizaram atualização do Cadastro Único
Agosto/2022	10	04
Setembro/2022	23	05
Outubro/2022	03	00
Novembro/2022	01	00
Dezembro/2022	02	00
Janeiro/2023	02	00
Fevereiro/2023	02	00
Março/2023	00	00
Abril/2023	00	01
Maio/2023	00	04
Junho/2023	00	02
Julho/2023	00	04
Agosto/2023	01	06
Setembro/2023	00	02
Outubro/2023	00	06
Novembro/2023	00	02
Dezembro/2023	00	05
Janeiro/2024	00	01
Fevereiro/2024	00	04
Março/2024	00	06
Abril/2024	00	10
Maio/2024	00	06
Junho/2024	00	05
Julho/2024	00	05

Durante o ano de 2022, registrou-se a inclusão de 39 pessoas no Cadastro Único, sendo que 9 delas realizaram esse procedimento com o objetivo de obter algum benefício social.

No ano seguinte, em 2023, observou-se uma diminuição no número de novas inclusões no Cadastro Único, totalizando 6 pessoas. No entanto, 32 pessoas realizaram a atualização de seus cadastros para garantir a continuidade dos benefícios que já recebiam.

Por fim, até o mês de julho de 2024, não foram registradas novas inclusões no Cadastro Único. Contudo, 37 pessoas realizaram a atualização cadastral, visando manter o recebimento de seus benefícios.

Estes dados, provenientes do RMA (Registro Mensal de Atendimentos), ilustram a dinâmica do Cadastro Único e a sua importância para o acesso a programas sociais. A variação no número de inclusões e atualizações pode refletir diferentes fatores, como mudanças nas políticas públicas, na situação socioeconômica da população ou na

divulgação e acesso ao Cadastro Único.

d. Análise dos atendimentos realizados pelo Serviço Especializado para a população em situação de rua – Centro Pop.

- Quantidade total de atendimentos realizados (café da manhã + almoço + café da tarde + encaminhamento ao mercado de trabalho + encaminhamento ao atendimento terapêutico +...).

Tabela 4 - Análise dos atendimentos realizados pelo CENTRO POP						
Mês/ano	Café da Manhã	Almoço	Café da Tarde	Janta	Encaminhamento ao Mercado de Trabalho	Encaminhamento para Comunidades Terapêuticas
Agosto/2022	73	100	73	74	04	18
Setembro/2022	70	97	80	80	05	07
Outubro/2022	33	95	34	33	02	09
Novembro/2022	68	102	68	68	06	19
Dezembro/2022	60	72	66	66	03	06
Janeiro/2023	70	76	69	70	05	19
Fevereiro/2023	70	76	60	76	06	16
Março/2023	67	90	68	70	04	06
Abril/2023	68	93	66	66	05	18
Mai/2023	70	83	89	90	06	13
Junho/2023	50	70	40	40	07	21
Julho/2023	40	60	45	44	04	30
Agosto/2023	55	60	53	53	04	32
Setembro/2023	44	58	30	44	04	16
Outubro/2023	37	50	36	30	04	11
Novembro/2023	39	40	39	39	05	06
Dezembro/2023	40	45	40	41	05	18
Janeiro/2024	41	56	50	56	06	28
Fevereiro/2024	41	53	30	40	01	09
Março/2024	40	48	41	55	06	12
Abril/2024	40	68	45	51	02	12
Mai/2024	60	80	56	84	04	19
Junho/2024	44	50	39	45	01	10
Julho/2024	50	60	40	50	01	16

Os dados relativos ao ano de 2022 indicam que o Centro Pop ofereceu um total de 304 cafés da manhã, com uma média de 60,8 cafés da manhã servidos entre agosto e dezembro. No mesmo período, foram disponibilizados 466 almoços, com uma média de 93,2 almoços servidos, e 317 cafés da tarde, com uma média de 64,2 cafés da tarde servidos. Adicionalmente, 321 jantares foram fornecidos, resultando em uma média mensal de 64,2 jantares.

No que diz respeito à inserção social, 20 indivíduos foram encaminhados ao mercado de trabalho, o que representa uma média mensal de 4 encaminhamentos no período analisado. Além disso, 59 indivíduos foram direcionados para Comunidades Terapêuticas, resultando em uma média mensal de 11,8 encaminhamentos.

No ano de 2023, observou-se um incremento substancial na provisão de serviços pelo Centro Pop. Durante o período de janeiro a dezembro, foram oferecidas 650 refeições matinais, com uma média diária de 54,166 cafés da manhã; 801 almoços, com média de 66,75 almoços por dia; 635 lanches vespertinos, resultando em uma média de 53,58 cafés da tarde; e 663 jantares, representando uma média de 55,25 jantares diários.

Adicionalmente, foram realizados 63 encaminhamentos para o mercado de trabalho, o que equivale a uma média de 4,92 pessoas inseridas no mercado por mês. Também houve o encaminhamento de 206 indivíduos para Comunidades Terapêuticas, com uma média mensal de 17 pessoas. Tais números indicam um aumento expressivo na oferta de serviços em comparação ao ano anterior.

Até julho de 2024, o Centro Pop registrou a oferta de 316 cafés da manhã (média mensal de 45), 415 almoços (média mensal de 59), 301 cafés da tarde (média mensal de 43) e 381 jantares (média mensal de 54). Em relação aos encaminhamentos, 21 pessoas foram direcionadas ao mercado de trabalho (média mensal de 3) e 106 para Comunidades Terapêuticas (média mensal de 17).

Esses números demonstram um aumento progressivo na oferta de serviços do Centro Pop ao longo dos anos, evidenciando seu papel crucial no apoio à população em situação de rua.

e. Análise das abordagens pelo CENTRO POP

- Quantidade de pessoas abordadas
- Quantidade de pessoas abordadas por sexo (masculino/feminino)

*somente pessoas adultas

Tabela 5 - Quantidade de pessoas em situação de rua abordadas pelo CENTRO POP			
Mês/ano	Quantidade de	Pessoas abordadas	Pessoas abordadas do

	pessoas abordadas	do sexo feminino	sexo masculino
Agosto/2022	127	15	112
Setembro/2022	109	16	93
Outubro/2022	28	05	23
Novembro/2022	55	07	48
Dezembro/2022	30	08	22
Janeiro/2023	16	02	14
Fevereiro/2023	34	08	25
Março/2023	43	06	37
Abril/2023	20	04	16
Mai/2023	30	08	22
Junho/2023	47	08	39
Julho/2023	55	14	40
Agosto/2023	28	12	16
Setembro/2023	16	06	10
Outubro/2023	28	09	19
Novembro/2023	24	10	14
Dezembro/2023	16	05	11
Janeiro/2024	28	10	18
Fevereiro/2024	29	10	19
Março/2024	34	09	25
Abril/2024	39	11	28
Mai/2024	44	12	32
Junho/2024	23	08	15
Julho/2024	20	06	14

No ano de 2022, o serviço de abordagem social do Serviço Especializado para população em situação de rua - Centro Pop realizou a abordagem de 349 indivíduos, dos quais 51 eram mulheres e 298 eram homens. Realizou de Agosto à dezembro uma média de 69 abordagens mensais, tendo realizado em média 7 abordagens à mulheres e 21 abordagens à homens. Em 2023, o número de pessoas abordadas foi de 357, sendo no total 92 mulheres e 263 homens, em média neste período foi realizada a abordagem à 7 mulheres e 21 homens . Até julho de 2024, o serviço já havia abordado 217 pessoas, das quais 66 eram mulheres e 151 homens, realizando uma média de 31 abordagens mensais sendo em média de 09 mulheres abordadas e 21 homens.

5. Considerações Finais

Em conclusão, apesar dos avanços na legislação brasileira, a implementação de políticas públicas para a população em situação de rua enfrenta desafios significativos, incluindo a persistência de práticas higienistas e a dependência da vontade política e de recursos. A efetivação dessas políticas exige uma mudança de paradigma que priorize uma abordagem integral e baseada em direitos, superando a visão fragmentada e assistencialista.

O Centro Pop de Anápolis demonstra um papel crucial na garantia dos direitos dessa população, oferecendo serviços essenciais e encaminhamentos para outras redes de apoio. No entanto, é fundamental que a implementação da política nacional seja abrangente e multissetorial, envolvendo a participação de diversos atores sociais e a articulação entre diferentes níveis de governo.

Somente através de uma mudança profunda na forma como a sociedade e o Estado lidam com a população em situação de rua, será possível superar os obstáculos jurídicos, políticos e sociais e garantir a inclusão social e a cidadania plena a esses indivíduos.

6. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 30 de agosto de 2024.

BRASIL. Decreto n. 7.053, de 23 de dezembro de 2009. **Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências**. Brasília (DF), 2009.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social. **Sistema de Registro Mensal de Atendimentos – RMA**. Disponível em <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/atendimento/auth/index.php>. Acessado em 30 de agosto de 2024.

CALVINO, Í. **As cidades invisíveis**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997 .

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Cadastro Único**. Disponível em, <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico>. Acessado em 06 de setembro de 2024.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Disponível em, https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf . Acessado em 06 de setembro de 2024.

DURKHEIM, E. **Sobre a divisão do trabalho social**. Coleção Grandes Cientistas Sociais. São Paulo, SP: Atlas, 1996.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. **População em situação de rua: guia de atuação do MPCE – serviços, equipamentos, fiscalização, metas e prioridades**. Fortaleza (CE), 2014. Disponível em: <https://mpce.mp.br/wp-content/uploads/2022/05/Populaca-em-situacao-de-rua.pdf>. Acessado em 30 de agosto de 2024.

MORRIN, Edgar. **Introdução ao pensamento complexo**. Porto Alegre: Sulina, 2007.

PIMENTAL, L. V. **Vidas nas ruas, corpos em percursos no cotidiano da cidade** (Tese de Doutorado). Universidade Federal do Ceará, Fortaleza (CE), 2005.

SANTOS, B de S. **A gramática do tempo: Para uma nova cultura política**. São Paulo: Cortez, 2013

SARLET, I. W. & TIMM L. B. **Direitos fundamentais: orçamento e reserva do possível**. Porto Alegre, RS: Livraria do Advogado, 2008.

SOUZA. J. **Ralé brasileira: como é e como vive**. Belo Horizonte (MG), 2009.